

Câmara Municipal de São Benedito
EM 12/07/2021
Volte A. Melo

RECEPÇÃO



Procuradoria
Geral

MENSAGEM Nº 23/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exma. Sra.

JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOGUEIRA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de São Benedito-Ce.

Nesta

Ref. PROJETO DE LEI Nº. /2021 – Altera Lei Nº. 938/2015 – JUNTA MÉDICA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

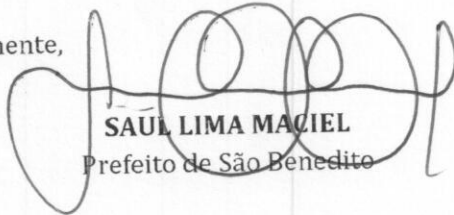
Encaminhamos à apreciação dos excelentíssimos vereadores o presente projeto de lei, que trata de alteração na Lei Municipal que instituiu a Junta Médica Municipal, serviço indispensável para dar fluidez e segurança aos atestados médicos dos servidores municipais.

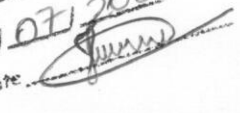
O presente projeto pede autorização dessa respeitável Casa Legislativa para contratação de médicos ou empresa ou entidade especializada nos serviços de perícias médicas, para avaliar e atender aos atestados médicos apresentados pelos servidores municipais.


O Município não dispõe em seus quadros de médicos suficientes para atender às demandas de perícias médicas, além do que, deslocar médicos concursados para tal mister, poderia causar prejuízo ao atendimento médico regular.

Contando com a costumeira atenção e espírito público dessa Egrégia Câmara, desde já antecipamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SAUL LIMA MACIEL
Prefeito de São Benedito

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 14/07/2021
Visto Presidente: 

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
EM: 14/07/2021
Visto Presidente: 

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**ALTERA A LEI Nº. 938/2015, QUE
INSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO
BENEDITO(CE), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, passando a ter seguinte redação:

“Art. 5º ...

§3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar médicos ou empresa ou entidade especializada na prestação de serviços de Junta Médica, na área de saúde, compreendendo médicos para realização de perícias médicas, a serem desempenhadas no Município de São Benedito(CE), que serão remunerados até o teto do plantão médico de 24 horas pagos pelo município, calculados proporcionalmente às horas trabalhadas no exercício da prestação dos serviços de Junta Médica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 01 de julho de 2021.



SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO